



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Naturais e Exatas  
Programa de Pós-Graduação em  
Meteorologia



## **EDITAL N. 01/2021**

### **Eleição para Coordenação e Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Meteorologia PPGMET/CCNE/UFSM**

A Comissão Eleitoral convoca os docentes, o secretário e os discentes regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado em Meteorologia (Programa de Pós-Graduação em Meteorologia) para a eleição de Coordenador, Coordenador Substituto e membros docentes e discentes do Colegiado do Programa.

#### **DA ELEIÇÃO**

Art. 1º O coordenador e o coordenador substituto serão eleitos pelos docentes e discentes lotados no Programa.

Art. 2º O mandato do representante discente será de um ano e do(s) representante(s) docente(s) será de dois anos, podendo haver reeleição.

§ 1º Os candidatos docentes mais votados em cada área de pesquisa serão os membros titulares, seguido dos respectivos suplentes.

§ 2º O candidato discente mais votado será o membro titular, seguido do suplente.

#### **DOS ELEITORES**

Art. 3º Estarão aptos a votar, todos os docentes regularmente cadastrados no Programa, Servidores Técnico-Administrativos lotados na Coordenação do Curso e acadêmicos regularmente matriculados.

§ 1º Os docentes votam para Coordenador e representantes docentes do Colegiado do PPGMET.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Naturais e Exatas  
Programa de Pós-Graduação em  
Meteorologia



§ 2º Os docentes colaboradores deverão estar com vínculo institucional atualizado por meio de registro para realização de serviços voluntários.

§ 3º Os discentes votam para Coordenador e representante discente do Colegiado do PPGMET.

§ 4º A listagem dos eleitores aptos ao voto será divulgada na página do PPG em Meteorologia, endereço: <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgmet/>.

## DOS CANDIDATOS

Art. 4º Os candidatos a Coordenador, Coordenador Substituto e membros docentes e discentes do Colegiado do PPGMET foram definidos através de inscrições realizadas via e-mail do Programa.

§ 1º Estão concorrendo como chapa única para Coordenador e Coordenador Substituto, respectivamente, os docentes Damaris Kirsch Pinheiro e Vagner Anabor.

§ 2º Estão concorrendo como representantes docentes para o Colegiado do PPGMET os professores:

a) Linha de pesquisa: Micrometeorologia

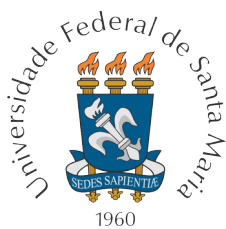
- Franciano Scremin Puhales
- Otavio Costa Acevedo

b) Linha de pesquisa: Estudos e Aplicações em Tempo e Clima

- Everson Dal Piva
- Simone Erotildes Teleginski Ferraz

§ 3º Estão concorrendo à representação discente do Colegiado do PPGMET os alunos:

- Andreza Dantas dos Santos
- Cinara Ewerling da Rosa
- Jade Rebeka de Souza Ramos



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Naturais e Exatas  
Programa de Pós-Graduação em  
Meteorologia



- Ronan Gorski Cadó

## DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 5º O processo de votação será realizado por meio do “Sistema de Votação Eletrônica Helios” da UFSM, hospedado no endereço <https://helios.cpd.ufsm.br/>. Os votantes receberão um link de acesso para a eleição por meio de seus e-mails de cadastro no sistema da UFSM.

I – Apenas eleitores registrados conseguirão votar.

II – Os eleitores podem votar mais de uma vez, porém apenas o último voto será considerado.

III – A página de eleição e informações sobre o processo eleitoral serão divulgados na página do PPG em Meteorologia.

**Art. 6º A votação terá início às 08 horas do dia 08 de janeiro de 2021 e será encerrada às 18 horas do dia 08 de janeiro de 2021.**

Art. 7º O sigilo do voto é assegurado mediante o acesso à votação pela utilização do CPF do votante (sem pontos e traços).

Art. 8º O processo de apuração ocorrerá após a conclusão da votação, quando o Centro de Processamento de Dados encaminhar para a Comissão Eleitoral um arquivo em PDF retirado da página da eleição, com resultado da votação informando:

I – o número absoluto de votos;

II – votos em branco.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral considerando o Regulamento do PPG em Meteorologia.